



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

LEI N.º 828/2016

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 857 Página 14
Data: 23/03/2016

SÚMULA: Concede reposição salarial ao quadro geral de servidores e dos agentes políticos do Município de Inácio Martins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do Quadro Geral e aos Agentes Políticos, inclusive aos comissionados e agentes políticos, no percentual de 10,5 % (dez vírgula cinco por cento).

Parágrafo único: O reajuste de que trata o caput deste artigo, será concedido de forma parcelada sendo previsto 3,5% (três vírgula cinco por cento) para o mês de março; 3,5% (três vírgula cinco por cento) para o mês de julho, 3,5% (três vírgula cinco por cento) para o mês de novembro de 2016, conforme relatório contábil em anexo.

Artigo 2.º - O reajuste de que trata o artigo anterior abrange os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos.

Artigo 3.º - Esta lei e seus anexos entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de março de 2016.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal